



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CNPJ: 69.727.931/0001-92



CONTRATO Nº 013/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, COM ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Joaquim Rogério Cabó, S/N, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.931/0001-92, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alto Santo, Sr. ISAAC MAGALHÃES ROGÉRIO denominado **CONTRATANTE** e **ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática**, situado no Município de Fortaleza - CE, na Rua Laura Maia, 120, Bairro de Fátima, CEP: 60.055-210, inscrito no C.N.P.J sob o Nº 02.288.268/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Convite, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Carta Convite nº 002/2017, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alto Santo, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), PARA USO EM DIVERSAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**, referente aos Sistemas de: **Contabilidade Pública, Licitação Pública e Portal da Transparência.**



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CNPJ: 69.727.931/0001-92



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), estando nele incluídas todas as despesas necessárias para a sua perfeita execução, perfazendo o valor global de R\$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais), a ser pago em favor da Contratada, após confirmação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal à Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura por um período de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada de forma parcelada, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e as qualificações exigidas na Lei de Licitações;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CNPJ: 69.727.931/0001-92



8.3 - Dar suporte aos sistemas informatizados, sem prejuízo ao andamento dos serviços e cumprimento dos prazos;

8.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.5- Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento da prestação dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.6- Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;

8.7- Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato, além dos custos de deslocamento e estadas de seus profissionais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de assessoria jurídica pertinentes ao objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária 0110.0103100012.001 - 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CNPJ: 69.727.931/0001-92



b) Os valores das multas referidas neste item serão descontados *ex-officio* da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica o foro da cidade de Alto Santo para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

13.2 - E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Santo (CE), 17 de abril de 2017.

Isaac Magalhães Rogério
Presidente da Câmara Municipal
de Alto Santo
CONTRATANTE

**ASP – Automação, Serviços e
Produtos de Informática LTDA**
CNPJ: 02.288.268/0001-04
CONTRATADA

ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04
ANTONIO HITALO FIGUEIREDO BEZERRA
CPF: 600.222.893-48

Testemunhas:

MARIA DAS GRAÇAS B. ANDERSON
CPF: 512.788.123-34

MARIA DO CARMO SILVA
CPF: 098.821.618-39



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CNPJ: 69.727.931/0001-92



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 013/2017

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), PARA USO EM DIVERSAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, referente aos Sistemas de: **Contabilidade Pública, Licitação Pública e Portal da Transparência.**

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Câmara Municipal de Alto Santo - Dotação Orçamentária Nº. 0110.0103100012.001 – 33.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), estando nele incluídas todas as despesas necessárias para a sua perfeita execução, perfazendo o valor global de R\$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 17/04/2017 A 31/12/2017.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Isaac Magalhães Rogério

CONTRATADO: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04.

Alto Santo-CE, 17 de Abril de 2017.


ISAAC MAGALHÃES ROGERIO
Presidente

Rua Joaquim Rogério Cabó, S/N - CEP 62.970-000 – Alto Santo – Ceará - Fone: (88) 3429.1260
CNPJ: 69.727.931/0001-92